



FN

FREGUESIA DE REDONDO

EDITAL

**DELIBERAÇÕES TOMADAS EM MINUTA PELA JUNTA DE FREGUESIA
DE REDONDO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2017**

**DE ACORDO COM O N.º 1 DO ART.º 56 DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEM-
BRO PUBLICITAM-SE AS DELIBERAÇÕES**

**MEMBROS DA JUNTA DE FREGUESIA DE REDONDO QUE COMPARECERAM À
REUNIÃO:**

PRESIDENTE Sr. José Carlos Ramalinho Cidade
Sr. Miguel Francisco Ribeiro Leal
Sr. Paulo Alexandre Fernandes Completo

ORDEM DE TRABALHOS

1. Distribuição de cargos e funções
2. Delegação do substituto legal do presidente
3. Marcação de reuniões ordinárias mensais
4. Diversos

Distribuição de cargos e funções

De acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro o presidente de Junta distribuiu os cargos e funções dos restantes membros da Junta de Freguesia sendo:

Secretário: Sr. Miguel Francisco Ribeiro Leal

Tesoureiro: Sr. Paulo Alexandre Fernandes Completo

Delegação do substituto legal do Presidente

De acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro o presidente de Junta designou seu substituto legal para situações de faltas e impedimentos, o secretário Miguel Francisco Ribeiro Leal.

Marcação de reuniões ordinárias mensais

Dando cumprimento aos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro foi deliberado unanimemente que as reuniões ordinárias da junta de freguesia terão lugar, nas segundas e últimas terças-feiras de cada mês, sendo a segunda reunião do mês, pública.

Diversos

O presidente usando das suas competências conforme a alínea a) do n.º 2 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09 e dando cumprimento ao n.º 3 do art.º 27.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro alterada com a Lei n.º 5-A/2002 de 11/01 propôs exercer as suas funções em regime de tempo inteiro, tendo os restantes membros deliberado favoravelmente e levar a mesma à assembleia de freguesia para a mesma se pronunciar conforme alínea q) do n.º 1 do art.º 9 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Deliberou o executivo que os movimentos de contas da freguesia se efetuarão sempre mediante a autorização de dois membros do executivo.

Foi deliberado dar cumprimento à atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2017/2018, conforme regulamento existente.

Deliberou o executivo de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 14 da Lei 5-A/2002, solicitar uma reunião extraordinária à assembleia de Freguesia para eleição da Comissão de Análise para Atribuição de Bolsas de Estudo e verificar a conformidade dos requisitos relativos às funções do Presidente a tempo inteiro.

Redondo, 18 de Outubro de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia de Redondo

José Carlos Ramalhinho Cidade

